



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Dois de Maio, 453, Centro	77 3668-2243	Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 005/2022-SME-SL - DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS COMITÊS ESCOLARES PARA (RE)ELABORAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICO PEDAGÓGICOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

---

#### RETIFICAÇÃO

---

- ATO ADMINISTRATIVO - RETIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - DISPENSA 035/2022DI

#### RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

---

- RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022PE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022CPL. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA USO NAS SECRETARIAS E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

#### RECEBIMENTO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

---

- PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022PE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022CPL. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA USO NAS SECRETARIAS E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

#### OUTROS AVISOS

---

- AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DA LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022CR - PROCESSO ADMINISTRATIVO 146/2022CPL

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### RATIFICAÇÃO

---

- RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA [ INEXIGIBILIDADE N.º 050/2022IN ] - PROCESSO Nº 167/2022CPL - COSTA RIBEIRO SANTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ: 42.638.102/0001-87

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO [ INEXIGIBILIDADE N.º 050/2022IN ] - PROCESSO Nº 167/2022CPL - COSTA RIBEIRO SANTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ: 42.638.102/0001-87

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO Nº 151/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 050/2022IN - COSTA RIBEIRO SANTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ: 42.638.102/0001-87



**RESCISÃO DE CONTRATO**

- TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA E A EMPRESA COSTA RIBEIRO SANTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS





PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 005/2022-SME-SL

Dispõe sobre a constituição dos Comitês Escolares para (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares do município e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

**CONSIDERANDO** a lei 9.394/96 em seus artigos 12 (que trata da incumbência dos estabelecimentos de ensino elaborarem e executarem a proposta pedagógica), 13 (que trata da incumbência dos docentes de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino), e 14 (que aponta para os sistemas de ensino na definição das suas normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, o princípio da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola);

**CONSIDERANDO** a lei federal 13.005/2014, que aprova o plano nacional de educação, de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

**CONSIDERANDO** a lei estadual nº. 13.559/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “ estimular a participação e a consulta a profissionais da educação, a estudantes e aos seus familiares para a formulação dos projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais e mães na avaliação do funcionamento da escola e no cumprimento do seu papel na formação das crianças e jovens;

**CONSIDERANDO** a lei municipal nº. Nº 346/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do município de Sebastião Laranjeiras-BA, de forma mais específica na estratégia 19.8 da meta 19. (Fortalecer e estimular a participação de toda comunidade escolar na construção do PPP das escolas, criando mecanismo de chamamento, promovendo inclusive a avaliação deste documento, para reorganização.)

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017 que aprovou a Base Nacional Comum Curricular;

**CONSIDERANDO** o Parecer CEE nº. 196/2019 que aprovou o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB;

**CONSIDERANDO** a Resolução CEE nº 137/2019 que Fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia e dá outras providências;





PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO

**CONSIDERANDO** a Resolução CME nº 01/2020 que aprova o Referencial Curricular Municipal – RCM;

**CONSIDERANDO** a adesão do município ao Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenador pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 002 de 2022 que nomeia os membros do Comitê Local de Gestão do Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos.

**CONSIDERANDO** o “Caderno 01 Orientações sobre a constituição dos Comitês Escolares” do Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear abaixo os Comitês Escolares, nas respectivas escolas da rede municipal de ensino, no âmbito do Programa de Formação para (Re)Elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos das Escolares Municipais, com as seguintes atribuições:

**1. CRECHE COMUNITÁRIA PRIMEIROS PASSOS**

**Marcia Margarete Silva Rocha Souza** – Diretor Escolar

**Valdirene pereira Carlos Guimarães** – Coordenador(a) Pedagógica

**Gildilene do Carmo Baleeiro**– Representante de Professores

**Sonha Aparecida Rodrigues de Arnizaut Lima** – Representante de Professores

**Carla Patrícia Tibo Leal Monção** – Representante de pais

**2. CENTRO INTREGADO JOÃO PEREIRA**

**Ane Tatiane Pereira Souza Monção** – Diretor Escolar

**Fernanda de Oliveira Borges** – Coordenadora Pedagógica

**Valéria Fernandes da Silva Monção** – Coordenadora Pedagógica

**Maria de Fátima Monção Silva Almeida** – Representante de professor

**Ivanete Rodrigues de Souza Carvalho** – Representante de Professor

**Valéria Monção de Oliveira Alves** - Representante de Professores

**Elaine Patrícia de Carvalho Pinto** - Representante de Professores

**Luz Marina Rocha Marques Alcântara** – Representante de Professores





PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO

**Rosângela Pereira Barros Maciel** – Representante de Professores

**Marivânia Moura Lopes da Silva** – Representante de Pais

**Gleydson Luiz Souza Tunes** – Representante de Pais

**Gilvando Marques dos Santos** – Representante de Alunos

**Ivanita dos Santos Brito** – Representante de Alunos

### **3. CAMINHO DO SABER / OTÁVIO MANGABEIRA**

**Claudio de Souza Monção** – Diretor Escolar

**Cleonise Ribeiro Teixeira de Souza** – Coordenadora Pedagógica

**Joelma pereira Lima Nunes** – Representante de Professor

**Elza pereira Alves Dourado** – Representante de Professor

**Leandra Matos de Brito Guimarães** – Representante de Pais

**Tarço Rafael Oliveira Teixeira** - Representante de Alunos

### **4. MINISTRO PRISCO VIANA**

**Francineide de Carvalho Pinto Silva** – Diretor Escolar

**Leunice Gonçalves Soares** – Vice-Diretor

**Silene Balieiro da Silva** – Coordenadora Pedagógica

**Anne Kátia Silva Rocha** – Representante de Professor

**José Raimundo Dias Camargo** – Representante de Professor

**Liliane Kelly Dias Rodrigues Trindade** – Representante de Professor

**Maristela Borges de Castro Almeida** – Representante de Professor

**Solange Monção da Silva** – Representante de Professor

**Adair José Ferreira Brito** – Representante de Pais

**Fernando Aparecido Bianco** – Representante de Pais

**Elaine dos Santos Tolentino Brito** – Representante de Pais

**Zelândia Baleeiro Dourado Ferreira** – Representante de Pais

### **5. MANOEL DA NOBREGA**

**Givanildo Cirqueira Nascimento** – Diretor Escolar





PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO

**Lucimara de Carvalho Rocha** – Coordenadora Pedagógica

**Mauriza Bomfim Leão** – Representante de professores

**Ivete Bomfim Leão Pinto** – Representante de Pais

**Sezinana Alves Martins** – Representante de Pais

#### 6. ORLANDO FERNANDES LARANJEIRA/ DESEMBARGADOR D. SEBASTIÃO LARANJEIRA

**Rosimar Moura Souza Almeida** – Diretora Escolar

**Raylse Moura Souza** – Coordenadora Pedagógica

**Maria Eley Silva Nascimento** – Representante de professor

**Romildes Vieira dos Santos Costa** – Representante de Professor

**Graciele Costa Pinto** – Representante de Pais

**Davi Lima Pinto** – Representante do Corpo Administrativo e Servidores

**Hélio Carlos Laranjeira Araújo** – Representante do Corpo Administrativo

**Flávio Eliel Pinto Lima** – Representante de alunos

#### 7. NÚCLEO DAS ESCOLAS DO CAMPO

**Leidmar Ferreira Bomfim Brito** – Diretora do Núcleo

**Marinez Maurício de Oliveira** – Coordenadora Pedagógica

**Regina Bento Santos** – Representante de Professor

**Leidimar da Silva Domingues** – Representante de Professor

**Maria Aparecida Nunes Rodrigues** – Representante Pais

Art. 2º Os Comitês Escolares, tendo definida sua composição no âmbito de cada Escola, terão as seguintes atribuições no processo de (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos:

- I. Coordenar, colaborativamente, o processo formacional de elaboração do Projeto Político-Pedagógico;
- II. Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- III. Elaborar planejamento e cronograma de ações tendo como base as orientações do Programa e as especificidades da escola;
- IV. Participar assiduamente das ações formacionais do Programa bem como das reuniões e encontros coordenados pelo Comitê Local de Gestão do Programa;





PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO

- V. Zelar pela ampla participação da comunidade escolar nas atividades formacionais de elaboração do Projeto Político-Pedagógico;
- VI. Zelar no processo de elaboração, pelas especificidades da etapa e/ou Modalidade de Educação ofertada pela escola, observando a cultura, a história, a legislação e normativas específicas;
- VII. Definir, entre os seus membros ou entre profissionais da comunidade escolar, uma ou duas pessoas com perfil adequado para serem responsáveis pela sistematização das produções coletivas que comporão o texto do Projeto Político-Pedagógico.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Sebastião Laranjeiras 31 Agosto de 2022

  
**Maria Elízia dos Santos Cirqueira Matos**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto 003/2021





**ATO ADMINISTRATIVO  
RETIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**CONSIDERANDO** a autonomia do ente municipal insculpida no art. 18 da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o art. 58, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Sebastião Laranjeiras, que dispõe do Prefeito para organização e funcionamento da administração municipal;

**CONSIDERANDO** a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, em que a administração pode rever seus próprios atos por conveniência e oportunidade;

**R E S O L V E**

I. **SANEAR**, por um equívoco ocorrido no momento da publicação dos atos da Dispensa de Licitação nº 035/2022DI, foi erroneamente publicado no Diário Oficial do Município na Edição 1683 de 17 de agosto de 2022. Sendo assim:

**ONDE LÊ-SE:**

**DATA: 11 DE AGOSTO DE 2022**

**LEIA-SE:**

**DATA: 01 DE AGOSTO DE 2022**

II. Saneado na forma do presente ato administrativo, integrará o processo como despacho saneador.

**Registre-se nos autos do processo administrativo;**

**Publique-se no Diário Oficial do Município;**

**Intimem-se os interessados processuais;**

Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, em 31 de agosto de 2022.

**PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**  
**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57**  
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
Fone: (77) 98106-1183 – [www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)  
[gabinete@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:gabinete@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)





## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022PE

LICITAÇÃO BB: 923718

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA USO NAS SECRETARIAS E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS, DESCRITAS NO ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.**

### DAS PRELIMINARES:

Pedido de Esclarecimento interposto tempestivamente pela empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob nº 21.997.155/0001-14**, recebido através de e-mail.

### DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**PERGUNTAS:** 1 - Há uma divergência nas informações do Edital. No item 7.3.1. diz o seguinte: Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, "isso quando do cadastro da proposta para análise quanto a classificação para a etapa de lances". Já no item 7.3.2.a) diz: "A proposta enviada ao sistema em arquivo anexo (pdf) deverá ser identificada com os dados da licitante." Diante do exposto, questiona-se: A proposta inicialmente enviada em anexo (pdf) pode conter a identificação da licitante ou não deve conter sob pena de desclassificação?

2 - No item 10.1.1 do edital diz o seguinte sobre o prazo de entrega dos objetos





“DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho”. Tendo em vista que o prazo de 05 (cinco) dias se mostra extremamente exíguo para a entrega dos produtos, posto que participam do Pregão empresas de todo o território nacional, além de gerar restrição na participação do certame. Entendemos que pode se aumentar o prazo de entrega do objeto por parte dos licitantes, para o prazo de até 30 (trinta) dias. Nosso entendimento está correto?

### **RESPOSTA:**

#### **QUESTÃO 01**

A proposta citada no item 7.3.1 é aquela em que o licitante cadastra no portal e que o Pregoeiro analisará no momento da abertura. Não poderá haver nenhuma menção a nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes pois poderá importar na DESCCLASSIFICAÇÃO da proposta, diferente da proposta que é anexada aos documentos de habilitação que o Pregoeiro somente abrirá da empresa classificada em primeiro lugar após a fase de lance, essa sim pode vir em papel timbrado, datada, assinada e com valores expressos em reais.

#### **QUESTÃO 02**

Devido a urgência necessária para atender as demandas das secretarias, o prazo não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho.

Pedido de Esclarecimento interposto tempestivamente pela empresa **TYCO IP GROUP.**, inscrita no **CNPJ sob n.º NÃO INFORMADO**, recebido através de e-mail.

### **DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

### **PERGUNTA:**

Prezados,





No Termo de referência LOTE 02 – NOTEBOOK- ITEM 1 SOLICITA: FREQUÊNCIA 4.3, CACHE 6 MB. Notamos que houve erro de digitação e a frequência correta é de 4.2 cache 6mb, pois não existe frequência com número ímpar. Entendemos que será aceito processadores da 10 geração ou superior? Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:**

Referente à questão formulada, salientamos que poderão ser ofertados produtos com qualidade compatível ou superior ao solicitado, conforme item 2.1 do termo de referência.

Isto posto, dê ciência aos esclarecimentos do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site do município de Sebastião Laranjeiras e continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, em 01 de setembro de 2022.

**TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS**  
Pregoeiro Oficial  
Decreto Municipal 001/2022



**ESCLARECIMENTO PE 09/2022 (OP-33667)**

De: vixbot

Para: licitacoes@sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ESCLARECIMENTO PE 09/2022 (OP-33667)

Enviada em: 29/08/2022 | 19:25

Recebida em: 29/08/2022 | 19:25

image001.png 1.72 KB

image002.png 1.02 KB

Ao

MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

PE 09/2022

Prezado Sr. Pregoeiro,

A VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 21.997.155/0001-14, vem tempestiva e mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro nas disposições pertinentes do Edital em epígrafe, **após análise do edital, com o intuito de agilizar as contratações deste órgão**, posto que as informações são pertinentes e capazes de inviabilizar o certame, vem expor e solicitar o que segue:

ESCLARECIMENTO:

1 - Há uma divergência nas informações do Edital. No item 7.3.1. diz o seguinte: Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, "isso quando do cadastro da proposta para análise quanto a classificação para a etapa de lances". Já no item 7.3.2.a) diz: "A proposta enviada ao *sistema* em arquivo anexo (pdf) deverá ser identificada com os dados da licitante." Diante do exposto, questiona-se: A proposta inicialmente enviada em anexo (pdf) pode conter a identificação da licitante ou não deve conter sob pena de desclassificação?

2 - No item 10.1.1 do edital diz o seguinte sobre o prazo de entrega dos objetos "DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho". Tendo em vista que o prazo de 05 (cinco) dias se mostra extremamente exíguo para a entrega dos produtos, posto que participam do Pregão empresas de todo o território nacional, além de gerar restrição na participação do certame. Entendemos que pode se aumentar o prazo de entrega do objeto por parte dos licitantes, para o prazo de até 30 (trinta) dias. Nosso entendimento está correto?

Gratos desde já pela atenção, colocamo-nos à disposição para qualquer dúvida.

Ficamos no aguardo de seu pronunciamento.

Atenciosamente,

Julia Nunes Vieira





Departamento Governo

E-mail: [edital@vixbot.com.br](mailto:edital@vixbot.com.br)

Tel (+55) 61 – 3968.9990

[www.vixbot.com.br](http://www.vixbot.com.br)



*Imprima com responsabilidade, preserve o meio ambiente !!!*



01/09/2022 10:34

Esclarecimento- PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 009/Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - BA - licitacoes@seb...

**Esclarecimento- PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 009/Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - BA**

De: fabiana.pieri@tycoit.com

Para: licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Esclarecimento- PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 009/Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - BA

Enviada em: 01/09/2022 | 09:27

Recebida em: 01/09/2022 | 09:27

image001.png 3.81 KB

Prezados ,

*No Termo de referência LOTE 02 – NOTEBOOK- ITEM 1 SOLICITA: FREQUÊNCIA 4.3, CACHE 6 MB.*

Notamos que houve erro de digitação e a frequência correta é de 4.2 cachê 6mb , pois não existe frequência com número ímpar .

Entendemos que será aceito processadores da 10 geração ou superior ?

Está correto nosso entendimento ?

Atenciosamente,

**Fabaiana Di Pieri**

Consultora de Vendas

Phone: +55(15)3316-5766

Mobile: +55(11) 97570-0937

E-mail: [fabiana.p@tycoit.com](mailto:fabiana.p@tycoit.com)Site: [www.tycoit.com](http://www.tycoit.com)



## AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DA LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022CR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 146/2022CPL

A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - BA, torna público a **ALTERAÇÃO DE HORARIO** da reunião para a análise da documentação referente à II CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DE AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme segue:

FICA ALTERADO O HORARIO DA SESSÃO A SER REALIZADA DIA 05 DE SETEMBRO DE 2022 DAS **09:00 HORAS** PARA ÀS **14:00 HORAS**.

Local: Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua Dois de Maio, 453 – Centro – CEP 46.450-000 – Sebastião Laranjeiras – BA.

Sebastião Laranjeiras, 01 de Setembro de 2022.

Tayguara do Nascimento Vieira Santos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Decreto 002/2022

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57  
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
Fone: (77) 98106-1183 – [www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)  
[licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)





**PROCESSO**  
Nº 167/2022CPL

## RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA [ INEXIGIBILIDADE N.º 050/2022IN ]

**UNIDADE SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE APOIO JURÍDICO EM LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO EM COMPRAS PÚBLICAS, APOIO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, REGULARIDADE IMOBILIÁRIA CONCERNENTE AO SEU PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E ASPECTOS FUNDIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

**VALOR:** R\$ 36.650,00 (Trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais), global.

**VIGÊNCIA:** de 05/08/2022 a 31/12/2022

**CONTRATADO:** COSTA RIBEIRO SANTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
CNPJ: 42.638.102/0001-87

**DOTAÇÃO:** ÓRGÃO 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** 03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS

**PROJETO/ATIVIDADE** 4.122.0002.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS  
4.123.0021.2.109 GESTÃO DAS AÇÕES FAZENDÁRIAS

**ELEMENTO DE DESPESA** 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

**FONTE** 15000000

**JUSTIFICATIVA:** A contratação de consultoria é necessária para atender as necessidades do município, buscando opções de recursos para investimentos, sendo imprescindível empresa da área para manter a gestão informada e preparar para eventuais cadastros.

A publicação do ato de dispensa ou DISPENSA, consoante o exposto no Acórdão do TCU n.º 1.336/2006 Plenário, somente se aplica às compras diretas cujo valor seja superior aos valores contidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, caso em que a deverá publicar o extrato correspondente no Diário Oficial. Conforme dispõe o Manual de Compras Diretas do TCU.

**Orientação Normativa nº 33-AGU, de 13 dez 11:**

"O ato administrativo que autoriza a contratação direta (art. 17, §§ 2º e 4º, art. 24, inc. III e seguintes, e art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993) deve ser publicado na imprensa oficial, sendo desnecessária a publicação do extrato contratual".

**Orientação Normativa nº 34-AGU, de 13 dez 11:**

"As hipóteses de DISPENSA (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei nº 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação

**MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57**

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

Fone: (77) 98106-1183 – [www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)

[licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)





direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a DISPENSA".

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/1993 - Artigo 25 - Inciso II

**PARECER JURÍDICO:** ANEXO

---

#### RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro, APROVO a realização da despesa, independente de licitação.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 05 de agosto de 2022.

---

**PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS**  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57**  
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
Fone: (77) 98106-1183 – [www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)  
[licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)





**PROCESSO**  
Nº 167/2022CPL

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**[ INEXIGIBILIDADE N.º 050/2022IN ]**

---

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO EM COMPRAS PÚBLICAS, ASSESSORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, REGULARIDADE IMOBILIÁRIA CONCERNENTE AO SEU PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E ASPECTOS FUNDIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

**Valor:** R\$ 36.650,00 (Trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais), global.

**Fornecedor:** COSTA RIBEIRO SANTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
CNPJ: 42.638.102/0001-87

**HOMOLOGO e ADJUDICO**, nesta data, a INEXIGIBILIDADE N.º 050/2022IN, do presente objeto ao respectivo prestador.

**AUTORIZO** a realização de despesa a favor do respectivo prestador.

**DETERMINO** a convocação do prestador para assinatura do respectivo contrato nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 05 de agosto de 2022.

---

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS  
**Prefeito**

**MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57**  
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
Fone: (77) 98106-1183 – [www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)  
[licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)





**INEXIGIBILIDADE Nº 050/2022IN  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022CPL**

**CONTRATO Nº 151/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**N.º DO CONTRATO:** 151/2022

**MODALIDADE/N.º:** INEXIGIBILIDADE - Nº 050/2022IN

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 8.666/1993 - Artigo 25 - Inciso II

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO EM COMPRAS PÚBLICAS, ASSESSORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, REGULARIDADE IMOBILIÁRIA CONCERNENTE AO SEU PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E ASPECTOS FUNDIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

**VALOR:** R\$ 36.650,00 (Trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

**TIPO DE EMPENHO:** GLOBAL

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05/08/2022 a 31/12/2022

**FORNECEDOR:** COSTA RIBEIRO SANTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
CNPJ: 42.638.102/0001-87

**DOTAÇÃO:**

<b>ÓRGÃO</b>	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	4.122.0002.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 4.123.0021.2.109 GESTÃO DAS AÇÕES FAZENDÁRIAS
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria
<b>FONTE</b>	15000000

**ASSINAM PELA CONTRATANTE:** PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

**ASSINAM PELA CONTRATADA:** DIEGO EMERSON SILVA COSTA

**DATA:** 05 de agosto de 2022

**MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57**  
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
Fone: (77) 98106-1183 – [www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)  
[licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)





## TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 049/2022IN

### TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA E A EMPRESA COSTA RIBEIRO SANTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

Por este instrumento de rescisão que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede à Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia – CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, Prefeito Municipal, com endereço residencial à Rua Dois de Maio, nº 119, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000, portador da cédula de identidade n.º 1.746.061-17, SSP-BA, CPF/MF N.º 370.132.545-68, de agora em diante denominada DISTRATANTE e do outro lado a Empresa **COSTA RIBEIRO SANTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Goiânia, nº 152, AP 101, Bairro Vila Nova, CEP: 46430-000, Guanambi – BA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 42.638.102/0001-87, representada neste ato pelo(a) seu(sua) titular, o(a) Sr.(a) **DIEGO EMERSON SILVA COSTA**, sócio(a) presidente, portador(a) da cédula de identidade n.º 1418727806 SSP/BA, CPF N.º 038.581.055-54, residente e domiciliado(a) à Avenida Messias Pereira Donato, nº 55, Centro, CEP: 46430-000, Guanambi – BA, doravante denominado DISTRATADO(A), realiza a presente **RESCISÃO** do contrato de prestação de serviço nº 049/2022 assinado entre as partes em 29/07/2022.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Fica rescindido a partir do dia 01/08/2022, de comum acordo entre as partes, o contrato nº 049/2022, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO EM COMPRAS PÚBLICAS, BEM COMO ASSESSORAR AS QUESTÕES DE REGULARIDADE IMOBILIÁRIA NO QUE CONCERNE SEU PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E SEUS ASPECTOS FUNDIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A Administração Municipal dar por causa, amigável, a presente rescisão, amparada no dispositivo da Lei 8.666/93 - Art. 79, Inciso II e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

3.1 – Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

Página 1 de 3

**MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57**  
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
Fone: (77) 98106-1183 – [www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)  
[licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)





#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – A administração providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, correndo as respectivas despesas e expensas da DISTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUINTA - FORO

5.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Palmas de Monte Alto - Bahia, que será o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sebastião Laranjeiras, 01 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS  
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL  
Distratante

\_\_\_\_\_  
COSTA RIBEIRO SANTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
DIEGO EMERSON SILVA COSTA  
FORNECEDOR  
Distratada

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2022CPL****DISTRATO N.º 003/2022RC****EXTRATO DO DISTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO****N.º DO DISTRATO:** 003/2022RC**MODALIDADE/N.º:** INEXIGIBILIDADE- N.º 024/2022IN**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO EM COMPRAS PÚBLICAS, BEM COMO ASSESSORAR AS QUESTÕES DE REGULARIDADE IMOBILIÁRIA NO QUE CONCERNE SEU PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E SEUS ASPECTOS FUNDIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 8.666/93 - Art. 79, Inciso II**FORNECEDOR:** COSTA RIBEIRO SANTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
CNPJ: 42.638.102/0001-87**ASSINA(M) PELA  
DISTRATANTE:** PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS**ASSINA(M) PELA  
DISTRATADA:** DIEGO EMERSON SILVA COSTA**DATA:** 01 de agosto de 2022

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7898-0632-8797-C232-26F4> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7898-0632-8797-C232-26F4



### Hash do Documento

4fc0b566993938800e015094133bc64d4005214578c9c31c6bcc1d7f57a0c6ae

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/09/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/09/2022 17:16 UTC-03:00